

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS  
ATOS DO COORDENADOR**

**PORTARIA TR/CRV nº 4.349  
Em 19 de junho de 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRANSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO COSME VELHO E RIO COMPRIDO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE DRENAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e conservação de Túneis, Viadutos e Elevados no Município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO o pedido da Gerência de Vias Especiais/GVUE/GVE - Prefeitura do Rio de Janeiro, constante do e-mail recebido em 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o pedido da CET-Rio, constante do Ofício da CETRIO/PRE/CGO/CTAE/2ª CRAE Sul nº 011/2020, de 18 de junho de 2020,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de uma 1 (uma) faixa de rolamento, na segunda galeria do Túnel André Rebouças, sentido Cosme Velho/Rio Comprido.

Art. 2º A realização das interdições poderá ser suspensa pelas equipes operacionais da CET-Rio, caso seja identificada a necessidade de utilização integral das vias envolvidas em função das condições do trânsito ou climáticas.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para o dia 23 de junho de 2020, das 10h às 14h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV nº 4.350  
Em 19 de junho de 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRANSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE REDE DE DRENAGEM-CEDAE.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO parecer Nº 519/2020, da CET/CTRTR/AP 4,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de uma 1 (uma) faixa de rolamento, da Rua Geraldo Irineo Joffilly, nº. 411 e esquina da Rua FW.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade das 8h do dia 22 de junho de 2020 até 20h do dia 16 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV nº 4.351  
Em 19 de junho de 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRANSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CAMPINHO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REPARO DE AFUNDAMENTO DE VIA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO parecer Nº 520/2020, da CET/CTRTR/AP 4,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos da Rua Pinto Teles entre a Travessa Pinto Teles e Rua Comandante Simão.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade das 8h do dia 22 de junho de 2020 até 18h do dia 30 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV nº 4.352  
Em 19 de junho de 2020.**

REVOGA A PORTARIA TR/CRV Nº 4.021 DE 20 DE MARÇO DE 2020, NA FORMA QUE MENCIONA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.263 de 17 de março de 2020, que declara Situação de Emergência no Município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.488 de 2 de junho de 2020, que institui o Comitê Estratégico para desenvolvimento, aprimoramento e acompanhamento do Plano de Retomada, em decorrência dos impactos da pandemia da COVID-19,

CONSIDERANDO que o Plano de Retomada da Cidade do Rio de Janeiro definido pela Prefeitura autoriza em sua Fase 2 o funcionamento de centros de treinamentos esportivos para treino sem público,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Revogar os incisos II e III do Art. 1º da Portaria TR/CRV nº 4.021 de 20 de março de 2020, que suspendeu por prazo indeterminado os efeitos das Portarias TR/CRV Nº 3.102 de 3 de fevereiro de 2020 e TR/CRV Nº 3.103 de 3 de fevereiro de 2020, que tratam de implantação das Áreas de Proteção ao Ciclismo de Competição - APCCs no Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor no dia 23 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV nº 4.353  
Em 19 de junho de 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO MÉIER EM AÇÃO DE SEGURANÇA PARA A CONTENÇÃO DO VÍRUS COVID-19.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO solicitação da CGO;

CONSIDERANDO o constante no Parecer Técnico da CET/PRE/CTR/TA-2.2 e 3.1;

**R E S O L V E :**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Dias da Cruz, compreendido no trecho entre a Rua Amaro Cavalcante e a Rua Ana Barbosa.

§ 1º Todos os veículos deverão circular, a partir do trecho interditado, pela Rua Amaro Cavalcante, Rua Medina, Rua Ana Barbosa e retorno a Rua Dias da Cruz.

§ 2º O ponto de ônibus em frente a Praça Agripino Maia será DESATIVADO.

Art. 2º Esta autorização só será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade por tempo indeterminado, de segunda a sábado, das 6h às 16h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV nº 4.354  
Em 19 de junho de 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DOS BAIRROS BONSUCESSO, PENHA, PAVUNA, RAMOS E ROCHA MIRANDA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "ATENDIMENTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Ofício 0005/2020/SEG Rio Capital, de 30 de abril de 2020,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.2 e 3.3,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Rua Cardoso de Moraes, no trecho compreendido entre a Rua Francisca Heiden e a Avenida Guilherme Maxwell;

II - Travessa Macejana;

III - Avenida Braz de Pina, no trecho compreendido entre a Rua Ibiapina e a Rua dos Romeiros;

IV - Avenida Sargento de Milícias, no trecho compreendido entre a Rua Cícero e a Avenida Pastor Martin Luther King Júnior.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Desviar o trânsito de veículos da seguinte forma:

I - veículos procedentes da Rua Cardoso de Moraes, com destino à Praça das Nações, seguirão pela Rua Francisca Heiden e Rua Dona Isabel;

II - veículos procedentes da Rua Bonsucesso, com destino à Praça das Nações, seguirão pela Rua Teixeira de Castro, Rua Adail, Rua Cardoso de Moraes, Rua Francisca Heiden e Rua Dona Isabel;

III - veículos procedentes da Rua Ibiapina, com destino à Avenida Braz de Pina, seguirão pela Rua José Maurício, Rua Venina, Rua Comandante Conceição e Avenida Braz de Pina;

IV - veículos procedentes da Rua Cícero, com destino à Avenida Pastor Martin Luther King Júnior seguirão pela Avenida Sargento de Milícias (sentido Rodovia Presidente Dutra), até a Rua Sargento Basileu da Costa, retornando à Avenida Sargento de Milícias (sentido Viaduto da Pavuna) até a Avenida Pastor Martin Luther King Júnior.

Art. 2º Autorizar a interdição parcial ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Rua Euclides Faria, faixa à direita, no trecho compreendido entre a Rua Doutor Miguel Vieira Ferreira e a Rua Uranos;

II - Avenida dos Italianos, faixa à direita, pista sentido Madureira, no trecho compreendido entre a Estrada do Barro Vermelho e a Travessa Macejana.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade por tempo indeterminado, de segunda a sábado, das 6h às 16h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV nº 4.355**  
**Em 19 de junho de 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DOS BAIROS SANTA CRUZ, CAMPO GRANDE E BANGU PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “ATENDIMENTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer e a solicitação da Coordenadoria Especial Técnica de Operações;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRTR/AP-5,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Rua Felipe Cardoso, faixas de veículos de passeio, sentido Avenida Brasil, no trecho compreendido entre a Rua General Olímpio e a Avenida Isabel;

II - Rua General Olímpio, faixa lado par, no trecho compreendido entre a Rua Felipe Cardoso e a Rua Lemos;

III - Avenida Cesário de Melo, faixa da esquerda, no sentido do trânsito, no trecho compreendido entre as edificações nºs 3.192 e 3.136;

IV - Estrada do Mendanha, faixa da direita, sentido Avenida Brasil, no trecho compreendido entre as edificações nºs 236 e 270;

V - Avenida Cônego de Vasconcelos, no trecho compreendido entre a Rua Francisco Real e a Rua Clemente Ferreira.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade por tempo indeterminado, de segunda a sábado, das 6h às 16h, revogadas as disposições em contrário.